



Acórdão n.º 49 - 2016/2017

N.º Processo: 49/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculinos

Jornada: 8.ª

Data: 5 de Fevereiro de 2017 - Hora: 15:30 - Local: Piscina de Rio Tinto

Clubes:

- **Visitado:** Centro Desportivo Universitário do Porto "B" (CDUP-B)
- **Visitante:** ADDCE de Gondomar (ADDCEG)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Eurico Silva e Luís Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"No final do jogo, o treinador da equipa do ADDCEG, Carlos Barbosa, dirigiu-se ao árbitro dizendo: "É muito fácil errar sempre para o nosso lado"; "Vocês passam o jogo todo a errar sempre para o nosso lado"; Isto é sempre a mesma coisa"; Vocês árbitros fazem os que lhes apetece."

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



c) Defesa escrita do treinador Carlos Barbosa, apresentada nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar, datada de 5 de Fevereiro de 2017 e recebida via e-mail nos serviços da FPN no dia 6 de Fevereiro de 2017, na qual, em síntese e com relevo para os autos, alega que, no fim do jogo, no decurso de conversa que manteve com o árbitro Eurico Silva, dirigindo-se a este disse: *"É muito fácil errar sempre para o nosso lado", "Vocês árbitros realmente fazem o que vos apetece."*

Mais alegou que *"... durante o jogo não fui admoestado com qualquer cartão, em momento algum levantei a voz, fui rude, dirigi algum insulto. Apenas não gostei da resposta do árbitro a dizer que "durante o jogo eu faço o que quero", "durante o jogo quem manda sou eu". Após isso, sim estive mal e nunca deveria ter respondido, dizendo algumas coisas escritas no relatório dos árbitros, mas mais uma vez e fazendo a minha própria defesa nunca dirigi um insulto, nem nunca levantei a voz ou tive um comportamento agressivo. Pois, quem vai ler poderá não saber em que tom, e o porquê destas minhas atitudes. Pelas declarações do árbitro parece que mal acabou o jogo me dirigi a ele e comecei a dizer as citações referidas no relatório"*, o que, para o treinador ora em julgamento é *"totalmente falso."*

d) Registo biográfico do treinador Carlos Barbosa.

2. O Relatório dos Árbitros relata que *"No final do jogo, o treinador da equipa do ADDCEG, Carlos Barbosa, dirigiu-se ao árbitro dizendo: "É muito fácil errar sempre para o nosso lado"; "Vocês passam o jogo todo a errar sempre para o nosso lado"; Isto é sempre a mesma coisa"; Vocês árbitros fazem os que lhes apetece."*

3. Na defesa que apresentou, o treinador Carlos Barbosa nega em absoluto que no final do jogo se tenha dirigido ao árbitro e que, naquela ocasião, tenha proferido as expressões constantes do relatório de arbitragem, reconhecendo, contudo, que, em momento posterior, depois do fim do jogo, em conversa com o árbitro Eurico Silva, disse, dirigindo-se a este: *"É muito fácil errar sempre para o nosso lado", "Vocês árbitros realmente fazem o que vos apetece."*





4. O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "1. O treinador que, por palavras ou gestos, contestar, uma vez, ou repetidamente, as decisões da equipa de arbitragem, durante o jogo, nos intervalos, ou mesmo após o seu termo, será punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão."

4.1 Resulta objectivamente dos autos que o treinador da ADDCEG, Carlos Barbosa, em conversa com o árbitro Eurico Silva, disse "*É muito fácil errar sempre para o nosso lado*", "*Vocês árbitros realmente fazem o que vos apetece*."

4.2 As citadas expressões traduzem uma manifesta contestação às decisões da equipa de arbitragem tomadas durante o jogo, exprimindo, aquele treinador, que os árbitros tomam decisões erradas sempre em prejuízo da ADDCEG e que o fazem intencional e arbitrariamente, sendo que, na sua defesa, o próprio treinador, admitiu que na mencionada conversa entabulada com o referido árbitro disse: "... *realmente vocês fizeram tudo o que vos apeteceu, porque se a situação de jogo fosse ao contrário acho que voltavam com o tempo e a vossa decisão atrás.*"

4.3 O comportamento do treinador Carlos Barbosa configura contestação por palavras às decisões tomadas pela equipa de arbitragem.

4.4 Tendo em conta que não resultam do Relatório dos Árbitros quaisquer outros factos ou circunstâncias a ter em consideração, para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do treinador à norma acima citada e ao reconhecimento do mesmo que *esteve mal e que nunca deveria ter respondido aos árbitros*, o que importa confissão e deve ser considerado, o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação da pena mínima de um jogo de suspensão ao treinador da ADDCEG, Carlos Barbosa.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador da ADDCEG, CARLOS BARBOSA, na pena de 1 (um) jogo de suspensão.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Fevereiro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt